

*de. Guelcio*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 390, de 12 de Novembro de 1956.

Autoriza novo serviço de captação e distribuição d'água para o abastecimento da parte baixa da Cidade.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração, novo serviço de captação e distribuição d'água para abastecimento da parte baixa da Cidade, utilizando para isto a água do lugar denominado "Gróta da Água", deste distrito, de propriedade do Município, podendo até a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 12 de Novembro de 1956.

*[Assinatura]*  
Prefeito Municipal

*[Assinatura]*  
Secretário